



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
GABINETE DO PRESIDENTE
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM E-SIC, CARTA DE SERVIÇO, OUVIDORIA E ATOS LEGISLATIVOS; PORTAL DO SERVIDOR COM EMISSÃO ONLINE DE CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, EMISSÃO DA DIRF, E ENVIO DE REQUERIMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. PROTOCOLO ELETRÔNICO E SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ-PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores de Saloá-PE e L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá-PE, a qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Saloá-PE, 07 de fevereiro de 2025.

RENATO VASCONCELOS CURVELO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB nº 19.086

